

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1875 DE 07 DE fevereiro DE 1996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

" Autoriza a contratação de Pessoal a título precário e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar, a título precário, com disponibilidade para a Justiça Eleitoral - 9ª e 47ª Zonas Eleitorais - 04 (quatro) servidores burocráticos e 05 (cinco) servidores para o cadastramento eleitoral, todos de nível médio.

§ 1º - A seleção e a indicação do pessoal a ser contratado é de exclusiva competência dos juizes titulares das mencionadas Zonas Eleitorais.

§ 2º - O prazo de contratação estende-se até o dia 31 de dezembro de 1996 para os 04 (quatro) primeiros e até 05 de maio do corrente ano para os demais e a remuneração mensal não será inferior ao menor salário pago mensalmente pela Prefeitura aos seus servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas por rubrica do Orçamento Municipal vigente determinada pelo Código 2.005-3131.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de fevereiro de 1996.


 WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

extraída nos livros próprios e
 nº 27 e publicada no Diário
 Oficial da Câmara Municipal
 em 07 / 09 / 1996